

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 109/1989 de 19 de Setembro

Tendo o Clube Naval de Santa Maria solicitado a cessão de duas parcelas de terreno sitas ao Calhau do Peixe, freguesia e concelho de Vila do Porto, destinadas à construção da sua sede;

Considerando que aquelas parcelas de terreno foram adquiridas pela Região Autónoma dos Açores, por escritura pública celebrada em 2 de Maio de 1981;

Considerando que a construção da sede do Clube Naval de Santa Maria contribuirá para o desenvolvimento das actividades náuticas daquela Ilha, com as subseqüentes repercussões na área do Turismo;

Considerando, finalmente, que a alienação daquelas parcelas de terreno pode ser efectuada sem prejudicar os fins que presidiram à sua aquisição.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º, alínea h), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 — Ceder, a título definitivo e gratuito, ao Clube Naval de Santa Maria, duas parcelas de terreno sitas ao Calhau do Peixe, com a área aproximada de 430 m², inscrita na matriz predial do concelho de Vila do Porto, sob os artigos 501.º e 1485.º.

2 — A cessão ora autorizada fica sujeita à observância das seguintes condições:

- a) A cedência é feita a título definitivo e gratuito;
- b) As parcelas de terreno cedidas destinam-se exclusivamente à implantação da sede social do Clube Naval de Santa Maria;
- c) As parcelas de terreno voltarão para a propriedade e posse da Região Autónoma dos Açores, por resolução do Governo, caso lhes sejam dadas aplicações diversas daquela para que foram cedidas.

3 — O auto de cessão, a elaborar pelos serviços competentes da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, constituirá título bastante para realização dos necessários registos.

Aprovada em Conselho, Vila do Porto, 1 de Setembro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.